LEI Nº 674/77

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS ADICIONAIS

O Povo do Municipio de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o pagamento das construções dos Grupos Escolares das localidades de Barreira das Cabaceiras e Cabeceira da Vargem, no Distrito de Conceição da Vargem, Fazendas Santa Cruz e Judas, no Distrito de Urucuâa, Caiçara, no Distrito de Morro e São Domingos, distrito da cidade, no valor de Cr$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros)

ART. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei será atendida por conta da dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 22 de Dezembro de 1977

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 59
do livro Reg. de Leis
nº 3 bis
em 22 / dez / 1977
ASS. DO ENCARREGADO